



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro

Nota Técnica nº 6/SEE/SB TRILHAS DE FUTURO/2026

PROCESSO Nº 1260.01.0044859/2025-16

Nota Técnica SEE/SB - Trilhas de Futuro/2026 - Atualização da priorização dos cursos e municípios e cálculo de vagas para o processo de alocação da 7ª Edição do Trilhas de Futuro

Introdução

O credenciamento referente à 7ª Edição do Projeto Trilhas de Futuro foi realizado por meio da reabertura do Edital de Credenciamento SEE nº 02/2025, de 28 de maio de 2025, conforme o Aviso SEE nº 01/2026 - Aviso de Reabertura do Edital de Credenciamento SEE nº 02/2025.

A lista de priorização referente à 7ª Edição apresenta os pares de municípios e cursos organizados em ordem de prioridade para oferta. Esta lista serve como uma das bases para o processo de alocação dos inscritos, após o credenciamento das vagas e o período de inscrição. A ordem de prioridade de cada par foi mantida conforme a lista definitiva de priorização da 7ª Edição, divulgada no site do projeto (trilhasdefuturo.mg.gov.br), que pode ser acessada diretamente no link abaixo:

- [Lista de Priorização - 7ª Edição do Trilhas de Futuro.](#)

Após o processo de credenciamento, a lista de pares município-curso foi atualizada. Nesta atualização foram removidos do catálogo aqueles pares que não obtiveram credenciamento, uma vez que não haverá vagas disponíveis para escolha dos inscritos, nem impacto na sua alocação. A retirada desses pares do catálogo não altera a ordem relativa dos demais pares na lista de priorização.

Adicionalmente, foi necessário calcular o número máximo de vagas para cada par município-curso. Este número representa o limite máximo de estudantes que poderão ser alocados em cada município e curso, com base em suas escolhas no momento da inscrição.

A seguir, é apresentado o método para calcular o número máximo de vagas para cada par município-curso.

Observação sobre a Priorização de Cursos em Belo Horizonte e os pares não previstos na priorização

O município de Belo Horizonte apresenta uma situação específica, pois seu território abrange três Superintendências Regionais de Ensino (SREs): Metropolitana A, B e C. Na planilha atualizada de priorização, suas linhas são atribuídas a essas SREs; no cálculo dos indicadores de mercado de trabalho, Belo Horizonte permanece como uma unidade territorial própria. A chave analítica do catálogo é município-curso, de modo que cada par é considerado uma única vez, sem replicação entre as três SREs metropolitanas.

Durante o processo de credenciamento, também foram identificados pares município-curso que não constavam na lista definitiva de priorização. Os cursos credenciados nessas condições foram mantidos, mas adicionados ao final da lista de ordenação. Dessa forma, eles foram classificados com a prioridade mais baixa, garantindo que possam receber alunos, porém somente após o atendimento da demanda dos cursos previstos originalmente.

Cálculo do número máximo de vagas para cada par município-curso

A metodologia adotada para calcular o número máximo de vagas por par município-curso visa assegurar que o valor obtido considere a dinâmica do mercado regional e municipal, as demandas apresentadas pelas empresas, o público-alvo da política em cada região e a capacidade de atendimento das instituições credenciadas. Para alcançar esse objetivo, foram utilizados os seguintes critérios e fontes de dados:

Dinâmica do Mercado de Trabalho: Para capturar a dinâmica do mercado de trabalho, foi adotado um indicador baseado na previsão do estoque de vínculos empregatícios até 2029, considerando a série histórica de 2015 a 2025 obtida a partir da base de dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Foram considerados os vínculos formais ativos ao final de cada ano nas ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondentes aos cursos técnicos.

A previsão por SRE e curso técnico foi calculada pela mediana de três projeções: a projeção baseada na média das três últimas variações anuais de vínculos; a projeção baseada na mediana dessas variações; e a projeção por Suavização Exponencial (ETS) do estoque de vínculos com tendência amortecida. A combinação busca reduzir a influência de uma projeção isolada extrema, considerando o comportamento recente do mercado de trabalho.

Em seguida, a previsão regional foi distribuída entre os municípios conforme a participação de cada município no estoque de vínculos da respectiva SRE e curso em 2025. Essa abordagem foi escolhida a partir da comparação de métodos de previsão em testes retrospectivos com horizonte de quatro anos, com avaliação para 2023 e 2024 e confirmação separada para 2025.

Para definição das vagas, foi considerada a expansão média anual prevista entre 2025 e 2029. Além dessa previsão, foram incorporadas duas referências: o crescimento municipal observado entre 2022 e 2025 e o tamanho do mercado de trabalho já existente no município. Dessa forma, um mercado com vínculos expressivos pode continuar sendo considerado na oferta de qualificação, mesmo quando a previsão de expansão líquida é reduzida ou negativa.

Os vínculos associados às ocupações correspondentes aos cursos são utilizados como indicadores de mercado de trabalho. Não representam diretamente vagas de emprego abertas nem o número de estudantes que procurarão cada curso. Como diferentes cursos podem compartilhar ocupações, os estoques associados a eles não correspondem necessariamente a conjuntos exclusivos de empregos.

Demandas de Vagas por Empresas: Representada pelo número de vagas demandadas por empresas para cada município e curso técnico, com base no Mapeamento da Demanda de Ocupações e Formações Profissionais do Setor, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), atualizado para a 7ª Edição. Este critério também foi utilizado na definição da ordem de priorização dos pares.

Público-Alvo da Política: Representado, para fins de cálculo, pelo total de estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do ensino médio propedêutico na rede estadual do município, conforme o Censo Escolar de 2025. Esse público constitui uma referência para o dimensionamento das vagas do projeto Trilhas de Futuro.

Capacidade de atendimento das instituições credenciadas: Representada pelo total de vagas credenciadas e pelo número de turnos distintos disponíveis por par município-curso. As vagas das instituições são somadas para obter a capacidade total do par, enquanto cada turno é contado uma única vez, independentemente do número de instituições que o oferecem.

Além desses critérios, foi adotado um tamanho padrão de turma de 40 estudantes. Dessa forma, as referências de vagas são arredondadas para o múltiplo de 40 imediatamente superior ou igual ao valor calculado, assegurando que o número de vagas permita a formação de turmas completas. Quando o valor já é múltiplo de 40, ele é mantido, sem acréscimo de uma turma. Valores iguais a zero permanecem iguais a zero.

Quando a capacidade credenciada limitar o resultado a uma quantidade que não seja múltipla de 40, prevalece a capacidade efetivamente credenciada, sem aumento de vagas para completar uma turma.

A partir desses quatro critérios, procedeu-se ao cálculo dos seguintes parâmetros:

Vagas de acordo com o número de turnos distintos credenciados: Considerou-se quantos turnos foram credenciados em cada município-curso como parâmetro para estabelecer um valor mínimo de vagas a serem alocadas. Sendo assim, o tamanho padrão de turma adotado, de 40 estudantes, foi multiplicado pelo

número de turnos distintos credenciados. Esse mínimo é calculado por par município-curso, sem multiplicação pelo número de instituições credenciadas.

Referência de vagas de acordo com o mercado de trabalho: A partir da série histórica da RAIS e da previsão para 2029, foram calculados três componentes para cada par município-curso:

1. Expansão média anual prevista: Diferença entre o estoque de vínculos previsto para 2029 e o estoque observado em 2025, dividida por quatro, correspondente ao número de anos do período. Dessa forma, a expansão acumulada de quatro anos não é considerada como se fosse a variação de um único ano.
2. Crescimento local recente: Diferença entre o estoque municipal observado em 2025 e o estoque observado em 2022, dividida por três. Foram considerados apenas os valores positivos desse crescimento como referência para definição das vagas.
3. Tamanho do mercado local: Público de referência do Censo, correspondente a 20,5% das matrículas estaduais do 1º e 2º ano, multiplicado pela proporção do estoque de vínculos do curso no município em relação à soma dos estoques dos cursos avaliados naquele município. Essa soma inclui todos os pares da lista definitiva de priorização, mesmo os que não obtiveram credenciamento, e os pares adicionais identificados no credenciamento.

Foi adotado o maior valor entre esses três componentes e zero. Em seguida, esse valor foi arredondado para o múltiplo de 40 imediatamente superior ou igual. A proporção utilizada no terceiro componente constitui uma referência relativa de tamanho do mercado, considerando que as ocupações associadas aos cursos podem se sobrepor.

Proporção de Vagas demandadas pelo setor produtivo: A partir do mapeamento realizado pela SEDE, também utilizado como parâmetro para priorização, obteve-se o total de vagas demandadas para cada município-curso. Assim como na referência de mercado de trabalho, o número de vagas foi arredondado para o múltiplo de 40 imediatamente superior ou igual.

Limite de Tamanho da rede: O número de matrículas no 1º e no 2º ano do ensino médio propedêutico na rede estadual do município foi multiplicado por 20,5%, mantendo o percentual utilizado na edição anterior. O resultado também foi arredondado para o múltiplo de 40 imediatamente superior ou igual e utilizado como limite da parcela de vagas calculada a partir do mercado de trabalho.

Total de Vagas credenciadas: O total de vagas credenciadas no par município-curso, considerando a soma das ofertas com vagas positivas das instituições credenciadas.

A partir dos valores acima, foi feita uma condicional para decidir qual valor seria adotado como o máximo de vagas para cada par município-curso. A condicional segue a seguinte lógica:

- A lógica começa comparando a **Referência de vagas de acordo com o mercado de trabalho** com o **Limite de Tamanho da rede**. Se a referência de mercado for maior que o limite da rede, adota-se o limite da rede como referência. Caso contrário, mantém-se a referência de mercado.
- Em seguida, verifica-se se o número obtido na etapa anterior é inferior à **Proporção de Vagas demandadas pelo setor produtivo**. Se for, adota-se a proporção de vagas demandadas pelo setor produtivo. Caso contrário, o valor anterior é mantido.
- Na próxima etapa, o valor é comparado com as **Vagas de acordo com o número de turnos distintos credenciados**, sendo um parâmetro mínimo. Se o valor atual for menor que esse mínimo, adota-se o mínimo de vagas. Caso contrário, o valor permanece o mesmo.
- Depois, o valor obtido é comparado com o **Total de Vagas credenciadas**. Se o valor for superior ao total de vagas credenciadas, adota-se o total de vagas credenciadas. Se não, o valor anterior é mantido.
- Por fim, há um limite máximo de **800 vagas por município-curso**. Se o valor calculado exceder esse limite, adota-se 800 vagas como o número final. Caso contrário, o valor final será o obtido nas

etapas anteriores. Esse limite é adotado para evitar concentração das vagas em determinado curso e determinado município, visando uma melhor distribuição das vagas entre as localidades e cursos.

As referências de mercado, demanda do setor produtivo e mínimo por turnos são comparadas, não somadas. Conforme essa lógica, a demanda do setor produtivo e o mínimo por turnos podem elevar o resultado acima da referência de tamanho da rede, respeitados a capacidade credenciada e o teto de 800 vagas. O limite da rede é aplicado à parcela de mercado de cada par, não constituindo um teto para a soma de todos os cursos do município.

Nos pares sem correspondência ocupacional ou sem projeção disponível, a ausência de indicador de mercado de trabalho não é interpretada como ausência de relevância do curso. Nesses casos, são mantidas as referências disponíveis de demanda do setor produtivo e número de turnos credenciados, com sinalização para revisão.

Resultados

O cálculo realizado a partir do credenciamento e as priorizações resultou em um catálogo com **1.414 pares município-curso**, distribuídos em **185 municípios** e **120 cursos técnicos**, com **135.610 vagas máximas sugeridas para alocação**, frente a **319.669 vagas credenciadas** em **3.672 ofertas positivas**. Desse total, **99 pares credenciados** não constavam da lista de priorização e foram posicionados ao final. A mudança da priorização reduziu 220 vagas sugeridas em relação ao catálogo gerado com a lista anterior.

A tabela contendo o catálogo de cursos pode ser consultada no arquivos abaixo, em que os pares municípios e cursos estão ordenados pela prioridade e é exibido o número máximo de alocações por curso:

- [Trilhas de Futuro 7 - Catálogo de Cursos para impressão e divulgação \(PDF\).](#)

A prioridade determina a ordem dos pares no catálogo, sem multiplicar o número máximo de vagas. O limite calculado corresponde ao conjunto de instituições e turnos do município-curso e não deve ser considerado como uma quantidade disponível integralmente para cada instituição.

Importante destacar que o Catálogo de Cursos não garante a contratação dos cursos, uma vez que a confirmação da formação das turmas, após o processo de inscrição dos estudantes, dependerá:

1. Da prioridade do curso, determinada pelo município e curso técnico;
2. Do número máximo de vagas definido pelo catálogo;
3. Da classificação e alocação dos estudantes, frente aos critérios previstos nos atos normativos da 7ª Edição;
4. Do número mínimo de vagas definido pela instituição de ensino no momento do credenciamento;
5. Do total de vagas a serem contratadas pelo setor público, conforme o Edital de Credenciamento SEE nº 02/2025, de 28 de maio de 2025, reaberto pelo Aviso SEE nº 01/2026.

O total de vagas do catálogo representa a soma dos limites por município-curso, anterior à definição das vagas efetivamente contratadas.

André Henrique Marques da Silva

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Marques da Silva**, **Diretor (a)**, em 08/10/2026, às 23:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **151163208** e o código CRC **0DA0780A**.

Referência: Processo nº 1260.01.0044859/2025-16

SEI nº 151163208